25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 18.10.2022

PROJETO DE LEI 1713/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – A matéria se encontra sem parecer. Peço ao Deputado Chiquinho da Emater que dê o parecer do referido projeto.

Lembrando aos colegas que não podem se ausentar, que vai ter segunda votação ainda desses projetos.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Projeto de Lei 1713/2022, de autoria do Deputado Anderson Pereira, que “Altera a Lei nº 4.726, de 06 de abril de 2020, que “Proíbe a comercialização, o uso, o porte e a posse de substância constituída de vidro moído e cola (cerol), além da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio (linha chilena), e de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipas que possua elementos cortantes, e dá outras providências.”.

Esse projeto está dentro da constitucionalidade, da legalidade, por essas razões, eu sou de parecer favorável. E quero parabenizar o Deputado Anderson Pereira porque esse projeto vai salvar vidas.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Em votação, o parecer do Deputado Chiquinho da Emater. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer**.